CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 633/63

AUTORIZA ASSINATURA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a concordar com a doação, que a Sociedade Cultural Napoleão Reis fará à Campanha Nacional de Educandários Gratuítos, de quatro lotes, sitos nesta cidade entre as Avenidas Pedro I e Pedro II e rua Bias Fortes e São José, terreno êsse destinado à complementação de área onde será construído a séde do ginásio "Napoleão Reis".

ART. 2º - A Sociedade Cultural Napoelão Reis ficará obrigada a fazer constar na escritura de doação dos lotes referidos no art. 1º, da presente Lei que fica a Campanha Nacional de Educandários Gratuítos na obrigação de construir a séde do Ginásio Napoleão Reis em cinco anos, pena de ficar sem efeito a doação, estabelecendo-se ainda, que o bem doado não poderá ser objeto de alienação, nem poderá ser gravado de hipoteca e penhora, revertendo ao Município, com seus acessórios, caso desapareça, se dissolva, altere suas finalidades a Campanha Nacional de Educandários Gratúitos.

ART. 3º - Fica concedida a isenção de impostos de transmissão "Inter-Vivos" e demais taxas na transação a que se refere o artigo anterior.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 9 DE JULHO DE 1963.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito